



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº 003 /2017
De 10 de janeiro de 2017

PROTÓCOLO Nº 1322 /2017
Data: 30 / 01 /2017
Folha: 01 de 01
Assinatura: [assinatura]
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma

numeração na sessão de 12/01/2017

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

10 presentes

30 a favor

- contra

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 994/2011, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde e à educação nas unidades de atendimento e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão isentas de taxa.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

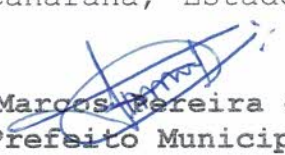
prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° /2017

FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

N°	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Agente de Limpeza Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália V. Toniello, APAE
2.	Agente de Nutrição Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália V. Toniello, APAE
3.	Motorista Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
4.	Vigilante Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
5.	Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Conforme relação de micro áreas por ESF
6.	Agente de Combate a Endemias	Cadastro de Reserva	SEDE
7.	Agente de Cozinha Hospitalar	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal.
8.	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
9.	Auxiliar de Administração em Saúde	Cadastro de Reserva	SEDE
10.	Atendente de Recepção Hospitalar	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.



ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
2.	Técnico Administrativo Educacional	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, APAE.
3.	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Cadastro de Reserva	Laboratório Municipal
4.	Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
5.	Auxiliar de Saúde Bucal	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
6.	Atendente de Farmácia	Cadastro de Reserva	SEDE
7.	Inspetor Sanitário	Cadastro de Reserva	SEDE
8.	Técnico em Radiologia	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal
9.	Técnico em Imobilização Ortopédica	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Professor	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
2.	Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada.
3.	Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
4.	Dentista	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

5.	Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	SEDE
6.	Médico Clínico Geral	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
7.	Médico Veterinário	Cadastro de Reserva	SEDE
8.	Psicólogo	Cadastro de Reserva	SEDE

P.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem

10 de janeiro de 2017

Senhor Presidente
Senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a conseqüente contratação das pessoas aprovadas.

Salienta-se que, com base nesta exigência, caso a lei seja aprovada, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar os cargos mencionados no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo. Ademais, como se pode perceber, todos os cargos estão listados como cadastro de reserva, cujos contratos só serão formalizados na medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.

Esta medida é bastante eficaz para contratação de pessoal, a fim de preencher cargos em que há grande rotatividade de servidores, seja por licenças, afastamentos, férias, como por exemplo, professor e profissionais de saúde, uma vez que é difícil definir, previamente, o número de contratações a serem realizadas durante o ano, evitando-se, assim, a falta de profissional em posto de saúde ou em salas de aulas por longos períodos.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida salutar e de grande importância para o Poder Público.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal